

Lei nº 453, de 24 de março de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Não haverá no âmbito do Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, vencimentos ou subsídios de servidores públicos municipais inferiores ao Salário Mínimo Nacional que é de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), consoante disciplina a Legislação Federal Vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 12,05% (Doze, virgula zero cinco por cento) os vencimentos dos servidores que percebem o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, os salários dos Servidores Públicos Municipais dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, considerando a simetria do reajuste do Salário Mínimo Nacional que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme tabela anexa, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – Fica excluída a concessão do reajuste e também da tabela do Anexo II de que trata este Artigo, o cargo comissionado de Secretário (DAS-1), considerando o disposto no Artigo 29º, Inciso “V” da Constituição Federal e por ter sido fixado por iniciativa legal do Poder Legislativo o subsídio pertinente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrárias.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Março de 2009.

Rogério Bezerra Mariz
Prefeito Municipal

Mensagem nº -----/2009

Senhor Presidente.

Senhoras e Senhores Vereadores

O município, considerando as dificuldades financeiras por que passa, e considerando a legislação federal vigente faz um esforço imenso para reajustar os salários dos servidores municipais que percebem o salário mínimo.

Esforço maior, o Município faz no tocante ao reajuste dos cargos em comissão dos Servidores Municipais desta edilidade (Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores (CC-1 e CC-2), considerando a simetria do reajuste do salário mínimo nacional, que incide em 12,05% (doze, vírgula, zero cinco por cento).

Esperando, deste modo, contar com o apoio decisivo de todos e a compreensão das limitações financeiras do Município, é a presente manifestação para encaminhar o Projeto de Lei anexo, solicitar interesse dessa augusta casa para sua análise e deliberação, bem como, aprovação unânime à proposição em tela.

Serra Negra do Norte(RN), 17 de fevereiro de 2009

Rogério Bezerra Mariz
Prefeito Municipal

